



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público que se acha aberta, nesta Editalidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO**, tendo como critério de julgamento o valor do lance.

O procedimento licitatório será regido integralmente pelas normas fixadas neste Edital e pelos seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, pelas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas normas aplicáveis do Banco Central do Brasil.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nº 050, de 26 de agosto de 2019, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **12/03/2020 (quinta-feira)**, às **09 (nove) horas**, no Plenário do prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara-SP. Serão credenciados os licitantes que apresentarem a documentação necessária até às **09 horas e 30 minutos**.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados ou, ainda, mediante protocolo até 01 (um) dia antes da realização da Sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Pública, nos casos em que a licitante não participará da etapa de lances, como também, não terá direito a interpor recursos.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VIII	VALORES REFERENCIAIS
IX	MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A contratação do objeto desta licitação não onerará os recursos orçamentários do Poder Legislativo. Outrossim, os valores oriundos da contraprestação financeira por parte da empresa contratada não integrarão, para qualquer finalidade, o orçamento da Câmara Municipal de Araraquara, sendo estes recursos depositados pela instituição financeira diretamente na conta do Poder Executivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não estejam reabilitadas;

3.1.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;

3.1.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente;

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 05 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem:

4.1.2.1 Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

4.1.2.2 Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

4.1.5 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE A</u>	<u>ENVELOPE B</u>
<u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
REF.: PREGÃO Nº 003/2020	REF.: PREGÃO Nº 003/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE	CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA	ARARAQUARA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

5.3.2 Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

5.3.3 O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

5.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Processo de Compra (19/2020) e do Pregão (003/2020);

6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Valor da oferta, de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.1.5 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;

6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

6.1.7 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta);

6.1.8 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ A PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- 7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A prova de regularidade tributária para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- 7.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.8 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.9 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.10 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.12 Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação extrajudicial/judicial em vigor.
- 7.1.13 Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a(s) certidão(ões) mencionada(s) na cláusula 7.1.11 deverá(ão) ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

substituída(s) por certidão negativa de ações de insolvência civil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.14 O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.15 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;

7.1.16 Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07: declaração de que auferir receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

7.1.17 Para o caso das empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.18 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.1.19 Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.1.20 A licitante deverá apresentar declaração ou documento equivalente que ateste possuir, no mínimo, 01 (uma) agência localizada no município de Araraquara-SP, na data da sessão pública deste certame, número este que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

8.7 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 180 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.1.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo terá início o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, até às 9h30 (nove horas e trinta minutos), após o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

que o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de fornecedores não credenciados.

9.2 Após o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao (à) Pregoeiro (a) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão **desclassificadas** as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.8 O (a) Pregoeiro (a) elaborará a classificação provisória das propostas, sempre em obediência ao critério da maior oferta de preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1 Seleção da proposta de maior preço e daquelas com preços até 10% inferiores a ela;

9.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até atingir o máximo de 3 (três);

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances será por meio de sorteio feito na própria Sessão;

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. O valor de incremento mínimo entre



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

os lances será definido a critério do (a) Pregoeiro (a) e comunicado no início da etapa de lances.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances restando somente 01 (um).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 Persistindo o empate na proposta escrita, caso não ofertados novos lances e após observados os critérios de desempate previstos neste edital e no §2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será efetuada por sorteio.

9.16 Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.17 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, detentora da proposta de maior valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- 9.17.1 No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei
- 9.18 Não havendo apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.16;
- 9.19 Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- 9.20 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.
- 9.21 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.22 Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de maior preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.22 Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 Considerada aceitável a oferta de maior preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria Sessão.

9.23.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.25 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta de maior preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

- 9.26 Será lavrada ata circunstanciada da Sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes sendo assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.
- 9.27 Encerrada a sessão do Pregão, a empresa vencedora terá o prazo de 48 horas para enviar ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou físico, a proposta atualizada. Não o fazendo, estará sujeita a multa de 10% sobre o valor total da contratação, conforme ata da respectiva sessão.

10 DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Não havendo nenhuma manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá adjudicar o objeto da licitação ao vencedor no final da Sessão.

10.4 O memorial de recurso deverá ser protocolado na Rua São Bento, 887 - Centro, em dias úteis, das 9h às 18h.

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 – I.
Estadual: Isenta

www.cmararaquara.com.br | Fone: (16) 3301-0644



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

10.5 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IX adaptado à proposta vencedora.

12.2 Para a contratação, serão consultadas possíveis sanções através do endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, como também a regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, além dos registros de sanções mantidos pelo TCE SP e os registros centralizados no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

12.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.2.2 Para a contratação, a adjudicatária também deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Pregão.

12.2.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.2.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em receber/retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 17.

13 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA observará todas as normas e regulamentos inerentes ao objeto licitado e também a forma, condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e VIII – MINUTA DO CONTRATO que ditam orientações à contratação. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CONTRATO, não sendo permitida a subcontratação.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de **04 de maio de 2020**, nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, sem prejuízo da adoção de todas as providências preliminares necessárias pelas partes, para fins de implantação dos serviços sem solução de continuidade.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor ofertado será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do contrato, na conta única do Poder Executivo (CNPJ nº 45.276.128/0001-10), no Banco do Brasil, agência 82-5, conta nº 73107-2.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16.2 A petição deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolada na Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 09h às 18h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

16.3 A contar de seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compra 19/2020 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

17.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

17.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

17.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

17.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

17.2.3.1 Advertência por escrito;

17.2.3.2 Advertência por escrito e multa;

17.2.3.3 Multa.

17.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do contrato, entendendo-se por inexecução total o inadimplemento que deixe sem execução, em definitivo, todo o objeto do contrato	1 + 3	Sobre o valor total da contratação
C)	Pela inexecução parcial do contrato (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços.	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.

17.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.4 O atraso injustificado no pagamento do valor ofertado acarretará a multa diária de 0,125% sobre o valor da contratação.

17.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

17.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

17.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

17.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

18.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

18.1.1 Será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

18.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0619 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), passando a integrar os autos do Processo de Compra 19/2020 e sendo disponibilizados no portal informativo deste Legislativo.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17 deste edital.

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

19.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local “O Imparcial” e no endereço eletrônico <http://www.cmararaquara.sp.gov.br> através do acesso à área (menu) “licitações”, em “transparência”.

19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras poderão ser devolvidos após a adjudicação do objeto, a critério do (a) Pregoeiro (a), caso contrário, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Araraquara, e serão destruídos após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com a vencedora.

19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

19.14 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

19.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Araraquara, 26 de fevereiro de 2020.

NATALINO SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo I

ATO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO 50/2019

De 26 de agosto de 2019

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para comporem, de forma permanente, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara:

I – Caio Fellipe Barbosa Rocha, matrícula nº 2509-4: presidente e pregoeiro;

II – Camila Pazim, matrícula nº 2499-7: membro da equipe de apoio;

III – Rhennã Escudeiro Pereira Diniz, matrícula nº 2137-7: membro da equipe de apoio;

IV – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 2254-3: membro da equipe de apoio;

Art. 2º O membro transitório da Comissão de Licitação previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deverá ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º Simultaneamente à publicação do edital da licitação, ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nomeará o servidor que atuará como membro transitório da Comissão de Licitação para a respectiva licitação, bem como o designará como fiscal do contrato decorrente (art. 2º, parágrafo único, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deverá indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exige a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todas as atividades dos servidores designados serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Revoga-se o Ato da Presidência nº 35, de 31 de maio de 2019.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da CMA, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3 CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da CMA será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4 INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
- 4.1.1 Em termos de valores de folha de pagamento, os dados apresentados referem-se às competências de janeiro a dezembro de 2019.
- 4.1.2 As informações apresentadas na Tabela 1 tem como referência a competência de dezembro/2019 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações. A apuração da média do quantitativo de servidores da CMA, distribuídos por forma de provimento, revelou os seguintes dados:

Tabela 1 – Quantidade de Servidores*		
Forma de provimento	Quantidade	%



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Funcionários efetivos	63	43,15%
Funcionários em comissão	37	25,34%
Vereadores	18	12,33%
Aposentados	23	15,75%
Pensionistas	5	3,42%
TOTAL	146	

*Situação em 31/12/2019.

4.1.3 A distribuição dos valores da folha de pagamento dos servidores, por competência, ocorreu de acordo com o disposto na “Tabela 2”:

Tabela 2 - Valores da folha de pagamento		
Competência	Bruto	Líquido
Janeiro-19	R\$ 837.059,78	R\$ 551.967,55
Fevereiro-19	R\$ 844.567,64	R\$ 593.103,29
Março-19	R\$ 887.080,16	R\$ 602.321,39
Abril-19	R\$ 901.466,59	R\$ 656.522,06
Maió-19	R\$ 890.450,64	R\$ 657.533,80
Junho-19	R\$ 1.267.926,79	R\$ 983.613,11
Julho-19	R\$ 920.089,02	R\$ 612.829,03
Agosto-19	R\$ 893.402,43	R\$ 623.723,34
Setembro-19	R\$ 889.698,47	R\$ 651.916,73
Outubro-19	R\$ 938.489,19	R\$ 660.307,89
Novembro-19	R\$ 902.176,10	R\$ 683.403,13
Dezembro-19	R\$ 1.609.498,93	R\$ 910.310,98
Total do Período	R\$ 11.781.905,74	R\$ 8.187.552,30

4.1.3.1 Na “Tabela 3” encontra-se a subdivisão dos valores totais da “Tabela 2” por forma de provimento:

Tabela 3 - Valores agrupados por forma de provimento		
Forma de provimento	Total bruto	Total líquido
Funcionários efetivos	R\$ 5.548.134,67	R\$ 3.635.391,70
Funcionários em comissão	R\$ 2.477.348,98	R\$ 1.829.813,30
Vereadores	R\$ 1.731.200,00	R\$ 1.176.336,02
Aposentados	R\$ 1.842.217,38	R\$ 1.394.553,33
Pensionistas	R\$ 151.445,00	R\$ 121.269,80

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 – I.
Estadual: Isenta

www.cmararaquara.com.br | Fone: (16) 3301-0644



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Estagiários	R\$ 24.826,99	R\$ 24.826,99
Autônomos	R\$ 6.732,72	R\$ 5.361,16
TOTAIS	R\$ 11.781.905,74	R\$ 8.187.552,30

4.1.3.2 Na “Tabela 4”, encontra-se a pirâmide salarial da CMA, tendo por base o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove):

Tabela 4 - Pirâmide Salarial (Remuneração Bruta)	
Faixa Salarial	Quantidade
R\$ 0,01 a R\$ 2.000,00	11
R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	10
R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	76
R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	30
R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	12
R\$ 10.000,01 a R\$ 12.000,00	3
R\$ 12.000,01 a R\$ 14.000,00	3
R\$ 14.000,01 a R\$ 16.000,00	1
TOTAL	146

- 4.1.4 Os servidores aposentados e pensionistas que possuem direito adquirido recebem complementação de aposentadoria pela CMA.
- 4.1.5 Os servidores da CMA recebem habitualmente o salário no 5º dia útil de cada mês. Computa-se o sábado para efeitos de contagem de dias úteis. Entretanto, nas situações em que o 5º dia útil do mês cair no sábado, o pagamento será antecipado para o 4º dia útil.
- 4.1.6 Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro.
- 4.1.7 Os servidores recebem proventos de férias dois dias úteis anteriores ao início do gozo, não computando-se sábado, domingos, feriados, ponto facultativo e dias suspensos pela Câmara.

5 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta única da Prefeitura Municipal de Araraquara (PMA), no Banco do Brasil, Agência 82-5, conta nº 73107-2, CNPJ nº 45.276.128/0001-10.
- 5.2 Caberá à CONTRATADA comprovar à CMA a realização do pagamento a que se refere o item anterior em até 03 (três) dias úteis a contar de sua efetivação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

6 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Folha de pagamento.
 - 6.1.1 A CMA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela instituição financeira, no máximo até 1 (um) dia útil anterior à data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela instituição financeira, que deverá retornar imediatamente recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira.
 - 6.1.2 Os custos relativos à implantação, manutenção, treinamento e suporte ao usuário do sistema a que se refere o item anterior correrão exclusivamente por conta da instituição bancária.
- 6.2 A CONTRATADA poderá conceder crédito pessoal mediante consignação em folha de pagamento, porém sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 449/2019 da Câmara Municipal de Araraquara.
 - 6.2.1 O credenciamento da instituição financeira na concessão de crédito pessoal mediante consignação em folha de pagamento deverá seguir o estabelecido no edital de Chamamento Público nº 02/2019.

7 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Promover a abertura de contas dos servidores da CMA, na modalidade conta salário, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 01 (um) dia útil sempre que solicitado.
- 7.2 Excetuam-se do prazo previsto no item anterior as aberturas de contas salário relativas à implantação do CONTRATO, momento este em que o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.
 - 7.2.1 Por ocasião da implantação, a CONTRATADA deverá providenciar os cartões magnéticos das contas salários em data anterior ao crédito da primeira folha de pagamento, competência abril de 2020, prevista para o dia 07 (sete) de maio de 2020, nas dependências da CMA, em local e horário a serem agendados junto ao fiscal do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária localizada na cidade de Araraquara/SP, número este que deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato. Ressalta-se que caixa eletrônico 24 horas não é considerado como agência bancária.
- 7.4 Indicar preposto para ser a interface entre a CMA e a CONTRATADA durante a execução do contrato, mantendo atualizados os registros de número telefônico e e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da Câmara Municipal de Araraquara

- de contato e indicando substituto nos períodos em que o titular estiver ausente por motivo de férias, afastamentos médicos, licenças ou outros.
- 7.5 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
 - 7.6 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela CMA.
 - 7.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - 7.8 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores e benefícios adicionais oferecidos.
 - 7.9 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
 - 7.10 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.11 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CMA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
 - 7.12 A CMA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
 - 7.13 A CMA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
 - 7.14 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
 - 7.15 A CONTRATADA fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão pela CMA, limitando-se a receber o arquivo digital e processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
 - 7.16 A instituição financeira contratada deve assegurar aos vereadores, servidores, ativos e aposentados, bem como aos pensionistas e estagiários da CMA, sem quaisquer ônus, a faculdade de transferência dos créditos para conta de depósitos de sua titularidade, aberta em outras instituições financeiras, de livre escolha, garantindo, também, a disponibilidade dos créditos aos titulares no mesmo dia em que houver o repasse ao contratado pelo contratante, nos moldes estabelecidos nas Resoluções nº 3.402/2006, 2025/1993 e 3919/2010 do Banco Central do Brasil.

8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da Câmara Municipal de Araraquara

- 8.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 8.2 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, nos termos do item 7 deste termo.
- 8.3 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 8.4 Disponibilizar à CONTRATADA os recursos financeiros necessários no dia útil bancário imediatamente anterior ao previsto para o crédito aos servidores, através de depósito em conta bancária.
- 8.5 O depósito a que se refere o item anterior será realizado no exato valor dos créditos aos servidores, não implicando em qualquer custo para a Câmara Municipal.
- 8.6 É vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas em desconformidade com os itens “8.4” e “8.5” por constituir disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- 8.7 A CMA compromete-se a designar fiscal para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO.
- 8.8 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo à CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela CONTRATANTE.
- 9.2 A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- 9.3 A servidora Priscila Carvalho Mauricio Ferreira será a fiscal do contrato e a servidora Rosiane Nunes Diniz, suplente.

10 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

- 10.1 Em 30 (trinta) de abril de 2020 os serviços deverão estar implantados e em operação;
- 10.2 As operações convencionais deverão ficar concentradas em agência bancária da CONTRATADA em local mais próximo do prédio Sede da CMA, que fica localizado na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara/SP.

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 – I.
Estadual: Isenta

www.cmararaquara.com.br | Fone: (16) 3301-0644



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

10.3 Os prazos para o início dos serviços e/ou atividades poderão ser prorrogados, a critério da CMA.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

12 RESCISÃO

12.1 Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Araraquara, 14 de fevereiro de 2020.

PRISCILA CARVALHO MAURICIO FERREIRA
Gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO 003/2020, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

procuração. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 003/2020, cujo objeto consiste em centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 003/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 19/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

Sr(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Araraquara,

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

() emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VII

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	

Valor ofertado pela centralização dos serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara (CMA) pelo período de 60 meses: R\$ _____ (Valor por extenso).

COMPROMISSOS:

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme especificações contidas no Edital número 003/2020, especialmente no seu ANEXO II – Termo de Referência, nesta proposta comercial, nas cláusulas e condições previstas na minuta do CONTRATO que integra a licitação e normas pertinentes ao objeto contratual licitado.
2. A presente proposta é válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 003/2020 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do CONTRATO.

5. Dados do responsável pela assinatura do CONTRATO:

- a. Nome:
- b. Nacionalidade:
- c. Endereço:
- d. Cidade:
- e. CEP:
- f. Número do RG:
- g. Número do CPF
- h. E-mail pessoal:

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo VIII

VALORES REFERENCIAIS

Foi apurado pelo setor técnico responsável o valor de **R\$ 00,00 (zero reais)** como referencial inicial para o certame em epígrafe, conforme cotações e justificativas que constam dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Anexo IX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Processo de Compra nº 19/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador _____, portador da cédula de identidade n.º RG n.º _____ e CPF n.º _____, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, n.º _____ nesta cidade de

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 – I.
Estadual: Isenta

www.cmararaquara.com.br | Fone: (16) 3301-0644



FLS.
PROC. 19/2020
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

_____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF n.º _____, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra nº. 19/2020 - Pregão Presencial n.º 003/2020, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo reger-se-á pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objetivo da presente licitação é centralizar em uma única instituição financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de operação do processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento, com exclusividade, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araraquara (CMA), doravante referidos apenas como servidores, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 8.257 de 15 de março de 2005 e, nos casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de direito privado – especialmente as regras oriundas da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o “Código de Defesa do Consumidor”, as Resoluções nº 3.402 e 3.424 do Banco Central do Brasil (BCB) e as Circulares nº 3.336 e 3.338, também do BCB.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2020, constantes do Processo de Compra nº 19/2020 e, em especial, a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratação do objeto licitado não onerará os recursos orçamentários da CONTRATANTE. Ademais, os valores oriundos da contraprestação financeira por parte da CONTRATADA não integrarão, para qualquer finalidade, o orçamento da CONTRATANTE, sendo estes recursos depositados pela instituição financeira diretamente na conta única do Poder Executivo do Município de Araraquara.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) meses a contar de **04 de maio de 2020**, sem prejuízo da adoção de todas as providências preliminares necessárias pelas partes, para fins de implantação dos serviços sem solução de continuidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA repassará ao Poder Executivo do Município de Araraquara, CNPJ 45.276.128/0001-10, a importância líquida de R\$ xxxx,xx (xxxxx), em moeda corrente nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor disposto na parágrafo anterior em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência do CONTRATO, mediante ordem bancária creditada na conta única da Prefeitura Municipal de Araraquara-SP, no Banco do Brasil, Agência 82-5, conta nº 73107-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a realização do pagamento a que se refere o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta em até 03 (três) dias úteis a contar da sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA: DA ROTINA OPERACIONAL E DO SISTEMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CMA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela instituição financeira, no máximo até 1 (um) dia útil anterior à data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela instituição financeira, que deverá retornar imediatamente recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, bem como no que consta do Termo de Referência (Anexo II), especialmente em seu item 7, e em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) prestar os serviços que são objeto da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento do acordado, defendendo os legítimos interesses e expectativas da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- b) conduzir os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas habitualmente adotados, com estrita observância da ética profissional e das disposições legais vigentes.
- c) prover os serviços com profissionais adequadamente preparados e que possuam habilidades especialmente desenvolvidas para execução dos serviços;
- d) respeitar as normas técnicas, quando existentes, para todos os serviços técnicos;
- e) comunicar à Contratante, imediatamente via e-mail ou contato telefônico, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa afetar o desenvolvimento dos serviços;
- f) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- g) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à execução do CONTRATO, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- h) manter sempre atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE, comunicando o fiscal do CONTRATO, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato;
- i) manter o mais completo e absoluto sigilo durante e após o encerramento deste CONTRATO, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- j) comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer anormalidade sobre o andamento do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos, se necessário;
- k) prestar prontamente as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Administração;
- l) atender às demais exigências contidas no item 7 do Termo de Referência (Anexo II);
- m) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- o) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
- p) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- q) abster-se de contratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação;
- r) promover a abertura de contas dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, na modalidade conta salário, no prazo de até 01 (um) dia útil sempre que solicitado. Deste prazo, excetuam-se as aberturas de contas salário relativas à implantação do CONTRATO, que deverão ser feitas até a data do início da vigência contratual, ou seja, 4 (quatro) de maio de 2020.
- s) providenciar, por ocasião da implantação do contrato, a entrega dos cartões magnéticos das contas salários até o início da vigência contratual, ou seja, dia 4 (quatro) de maio de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

Araraquara, em local e horário a serem agendados junto ao fiscal do contrato;

- t) em 4 (quatro) de maio de 2020 os serviços deverão estar implantados e em operação;
- u) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Araraquara;
- v) possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária localizada na cidade de Araraquara-SP;
- w) indicar preposto para ser o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do CONTRATO, mantendo atualizados os registros de número telefônico e e-mail e indicando substituto nos períodos em que este estiver ausente por motivo de férias, afastamentos médicos, licenças ou outros;
- x) ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações de pagamento sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para a adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- y) arcar com todos os custos relativos à implantação, manutenção, treinamento e suporte ao usuário do sistema a que se refere o item anterior.
- z) A instituição financeira contratada deve assegurar aos vereadores, servidores, ativos e aposentados, bem como aos pensionistas e estagiários da CMA, sem quaisquer ônus, a faculdade de transferência dos créditos para conta de depósitos de sua titularidade, aberta em outras instituições financeiras, de livre escolha, garantindo, também, a disponibilidade dos créditos aos titulares no mesmo dia em que houver o repasse ao contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

pelo contratante, nos moldes estabelecidos no artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ampliação das opções de atendimento através de caixa eletrônico 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA:

- a) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;
- b) notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, fixando-lhe prazo para correção;
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara;
- e) efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA;
- f) enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados solicitados pela CONTRATADA;
- g) garantir as informações e documentação necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

- h) disponibilizar os recursos financeiros necessários aos créditos de acordo com os itens 8.4, 8.5 e 8.6 do Termo de Referência;
- i) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções :

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

B)	Pela inexecução total do contrato, entendendo-se por inexecução total o inadimplemento que deixe sem execução, em definitivo, todo o objeto do contrato	1 + 3	Sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa.
C)	Pela inexecução parcial do CONTRATO (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa.
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa.
F)	Atraso injustificado na entrega dos cartões e/ou na abertura de conta corrente	1 + 4	Por ocorrência e, no caso da multa, por dia de atraso, sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa, limitada a multa ao valor de 10%
G)	Descumprimento da alínea “u”, do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente CONTRATO	1 + 2	Por ocorrência e, no caso da multa, por dia de atraso, sobre o valor da folha de pagamentos referente ao exercício imediatamente anterior à data do fato gerador da multa, limitada a multa ao valor de 10%

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a mesma será automaticamente acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a CONTRATADA terá seus dados encaminhados para inscrição na dívida ativa do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:

- a) ser advertida por três vezes;
- b) deixar de entregar/substituir nota fiscal, em caso de erros, nas formas e prazos previstos neste CONTRATO e no Edital referente ao Pregão Presencial nº 003/2020;
- c) não manter as condições exigidas para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020 - Tipo: Maior oferta
Objeto – Contratação de instituição financeira para administrar a folha de pagamentos da
Câmara Municipal de Araraquara

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do CONTRATO relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente CONTRATO e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020